



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1218/2019**

**"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) farmacêutico".**

**O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Coeficiente	Carga Horária
01	Farmacêutico	4.0	20h

**Art. 2º** - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, conforme necessidade e através de decreto.

**Art. 3º** - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos constam na legislação do município de Chuvisca.

**Art. 4º** - Os contratos são de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

---

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2019.

Sandro Ávila da Rocha  
Vice-Prefeito em  
exercício

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Solange de Ávila da Rocha Wojciechowski  
Secretária Municipal da Administração